PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Quarta-feira, 18 de março de 2026 | Ano XXXVI | Edição nº 2868A | Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 9
Departamento de Licitações 9
Departamento de Compras 9
Autorização da Autoridade Competente 9
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Autorização de Contratação Direta 10
Outros atos 11
Poder Legislativo 12
Atos Administrativos 12
Concurso Público 12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.861
de 17 de março de 2026.

"Autoriza a desafetação e a alienação de imóveis de propriedade do Município de Botucatu, e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis constantes do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 14, VIII, c.c. art. 52, XXXIV, c.c. art. 74, caput, e art. 81, caput, da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

§1º A desafetação de que trata o caput tem por finalidade possibilitar a regular alienação dos bens, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§2º Os imóveis objeto da presente Lei encontram-se devidamente caracterizados e individualizados no Anexo Único, com indicação de localização, confrontações, área e demais elementos técnicos necessários à sua identificação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos imóveis descritos no Anexo Único desta Lei, após regular avaliação prévia realizada pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 1º A alienação será precedida de procedimento licitatório, na modalidade adequada, nos termos da legislação federal que rege as licitações e contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º O valor mínimo para alienação corresponderá ao montante apurado em avaliação oficial, vedada a alienação por preço inferior ao laudo técnico.

§ 3º O pagamento será efetuado na forma prevista no edital ou instrumento convocatório, admitindo-se pagamento à vista ou parcelado, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivados.

§ 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e registrais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º As receitas auferidas com a alienação dos imóveis serão destinadas conforme as normas de direito financeiro aplicáveis, observadas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO ÚNICO

Descrição individualizada dos imóveis a serem desafetados e alienados.

Imóvel 1: - MATRÍCULA: 7.894 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra X, Terreno 21, Vila Nova Botucatu

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 21, da quadra X, com frente para a rua 5, na Nova Botucatu, Vila dos Lavradores, 2º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, dividindo dos lados com os lotes 22 e 20 e nos fundos com o lote 9."

Identificação municipal: 13.0083.0021

Imóvel 2: - MATRÍCULA: 7.077 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 8, Terreno 15, Jardim Cristina

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 15, da quadra 8, com frente para a rua F, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 16; de outro lado com o lote 14; e nos fundos com o lote 13"

Identificação municipal: 11.0131.0015

Imóvel 3: - MATRÍCULA: 7.703 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 6, Terreno 03, Jardim Cristina

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 3, da quadra 6, com frente para a rua A, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 26,00 metros da frente aos fundos; de um lado dividindo com o lote 4; de outro lado com o lote 2; e nos fundos com quem de direito"

Identificação municipal: 11.0073.0020

Imóvel 4: - MATRÍCULA: 2.170 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra B, Terreno 05, Jardim Santa Mônica

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 5, da quadra B, com frente para a rua 1, no jardim Santa Mônica, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 12,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 4; de outro lado com o lote nº 6; e nos fundos com a Rodovia Marechal Rondon"

Identificação municipal: 02.0400.6005

Imóvel 5: - MATRÍCULA: 17.741 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 25, Terreno 12, Jardim Montte Mor

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 12, da quadra 25, com frente para a rua 6, no loteamento denominado ""Jardim Monte-Mor"", 2º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de

frente, contados a partir de 20,00 metros da viela 3; igual metragem na linha de fundos, onde divide com o lote 47; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 11; do lado esquerdo com o lote 13; encerrando 250,00 m2"

Identificação municipal: 15.0332.0012

LEI Nº 6.861

de 17 de março de 2026.

Imóvel 6: - MATRÍCULA: 46.757 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 13, Terreno 07, Jardim Montte Mor

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO 7, da quadra 13, com frente para a rua Abigail Sampaio Faconti, no Jardim Monte Mor, 2º subdistrito de Botucatu/SP, medindo 10,00metros de frente; 25,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 06, do lado esquerdo com o lote 08; no fundo mede 10,00 metros e divide com o lote 44, encerrando 250,00 m².

Identificação municipal: 15.0320.0007.

Imóvel 7: - MATRÍCULA: 28.845 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra I, Terreno 14, Jardim Real Park

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO SOB Nº 14 (CATORZE), DA QUADRA "I", com frente para a Rua nº11 (onze), no loteamento denominado JARDIM REAL PARK, 2º subdistrito de Botucatu, medindo dez metros (10,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha de frente para o imóvel com o lote nº 13, do lado esquerdo com o lote nº 15, e no fundo mede dez metros (10,00m) e divide com o lote nº 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados"

Identificação municipal: 13.0271.0014

Imóvel 8: - MATRÍCULA: 28.844 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra I, Terreno 13, Jardim Real Park

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO SOB Nº 13 (TREZE), DA QUADRA "I", com frente para a Rua nº 11 (onze), no loteamento denominado JARDIM REAL PARK, 2º subdistrito de Botucatu, medindo dez metros (10,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha de frente para o imóvel com o lote nº 12, do lado esquerdo com o lote nº 14; e no fundo mede dez metros (10,00m) e divide com o lote nº 23; encerrando uma área de 250,00 metros quadrados"

Identificação municipal: 13.0271.0013

Imóvel 9: - MATRÍCULA: 28.843 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra I, Terreno 12, Jardim Real Park

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO SOB Nº 12 (DOZE), DA QUADRA "I", com frente para a Rua nº 11 (onze), no loteamento denominado JARDIM REAL PARK, 2º subdistrito de Botucatu, medindo dez metros (10,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha de frente para o imóvel com o lote nº 12, do lado esquerdo com o lote nº 14; e no fundo mede dez metros (10,00m) e divide com o lote nº 23; encerrando uma área de 250,00 metros quadrados"

Identificação municipal: 13.0271.0012

Imóvel 10: - MATRÍCULA: 28.842 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra I, Terreno 11, Jardim Real Park

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO SOB Nº 11 (ONZE), DA QUADRA "I", com frente para a Rua nº 11 (onze), no loteamento denominado JARDIM REAL PARK, 2º subdistrito de Botucatu, medindo dez metros (10,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha de frente para o imóvel com o lote nº 12,

do lado esquerdo com o lote nº 14; e no fundo mede dez metros (10,00m) e divide com o lote nº 23; encerrando uma área de 250,00 metros quadrados"

Identificação municipal: 13.0271.0011

LEI Nº 6.861

de 17 de março de 2026.

Imóvel 11: - MATRÍCULA: 35.609 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 69, Terreno 08, Alvorada da Barra

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO sob nº 8, da quadra 69, com frente para a rua 7, no loteamento denominado Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu, no distrito de Vitoriana, município e comarca de Botucatu, medindo 25,00 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 07; do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 03, onde mede 25,00 metros, encerrando 1.500,00 m2.- Localizado na quadra formada pelas ruas 7 e viela 4."

Identificação municipal: 14.0051.0008

Imóvel 12: - MATRÍCULA: 35.675- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 72, Terreno 05, Alvorada da Barra

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO sob nº 05, da quadra 72, com frente para a rua 7, no loteamento denominado Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu, no distrito de Vitoriana, município e comarca de Botucatu, medindo 16,00 metros de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 60,00 metros e divide com o lote 04; quebra a esquerda e mede 26,00 metros e divide com o lote 06; quebra a esquerda e mede 50,00 metros e divide com a Rua 12; segue medindo 15,70 metros em curva de concordância com a Rua 07, ponto de partida, encerrando 1.538,00 m2.- Localizado na quadra formada pelas ruas 07, 12, 8 e sistema de lazer "

Identificação municipal: 14.0061.0005

Imóvel 13: - MATRÍCULA: 35.676- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra15, Terreno 02, Alvorada da Barra

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO sob nº 02, da quadra 15, com frente para a Rua 34, no loteamento denominado Alvorada

da Barra Bonita em Terras de Botucatu, no distrito de Vitoriana, município e comarca de Botucatu, medindo 25,00 metros de frente e de fundos; por 91,40 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 01; do lado esquerdo com o lote 03; na linha de fundos com a Rua 35, encerrando 2.285,00 m2.- Localizado na quadra formada pelas ruas 34 e Sistema de Lazer 52"

Identificação municipal: 14.0091.0002

Imóvel 14: - MATRÍCULA: 23.940- 1º - Registro de Imóveis

Localização: Rua Particular - Vila São Lúcio

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL: TERRENO, com frente para a Rua Particular, situado nesta cidade, município e comarca de Botucatu, medindo a partir de 19 m da Rua Dos Costas; 10,50 m de frente, por 50 m da frente aos fundos; dividindo de um lado com Luiz, Hermínio, Pedro Fumis e Ana Fumis Pimentel; de outro com Luiz Fumis e nos fundos com sucessores de Aquilino César"

Identificação municipal: 05.0182.0017

Imóvel 15: - MATRÍCULA: 62.874- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 17, Terreno 04, Vila Cidade Jardim

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"LOTE 4, da quadra 17, com frente para a Rua 9, na Cidade Jardim, 1º subdistrito de Botucatu/SP, medindo 10,00 metros de frente e de fundo, por 35,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, do lado direito divide com o lote 5 (matrícula 24.909) propriedade de Rosmeire Aparecida Vieira, do lado esquerdo divide com o lote 3 (transcrito sob nº 10.607) propriedade do Município de Botucatu, e no fundo divide com o lote 9 (matrícula 9.174) propriedade de Benedicto Adnir Pimentel, encerrando área total de 350,00 m²."

Identificação municipal: 07.0013.0013

LEI Nº 6.861

de 17 de março de 2026.

Imóvel 16: - MATRÍCULA: 62.873- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 17, Terreno 01,02 e 03, Vila Cidade Jardim

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"TERRENO formado pelos lotes 1, 2 e 3, da quadra 17, com frente para a Rua 9, na Cidade Jardim, 1º Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 30,00 metros de frente e de fundo, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito com o lote 4 (transcrito sob nº 10.607) propriedade do Município de Botucatu, do lado esquerdo divide com a rua Mirabeu Camargo Pacheco, e no fundo divide com o lote 9 (matrícula 9.174) propriedade de Benedicto Adnir Pimentel, encerrando área total de 900,00 m²."

Identificação municipal: 07.0013.0016

Imóvel 17: - MATRÍCULA: 62.873- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 17, Terreno 01,02 e 03, Vila Cidade Jardim

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"TERRENO formado pelos lotes 1, 2 e 3, da quadra 17, com frente para a Rua 9, na Cidade Jardim, 1º Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 30,00 metros de frente e de fundo, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito com o lote 4 (transcrito sob nº 10.607) propriedade do Município de Botucatu, do lado esquerdo divide com a rua Mirabeu Camargo Pacheco, e no fundo divide com o lote 9 (matrícula 9.174) propriedade de Benedicto Adnir Pimentel, encerrando área total de 900,00 m²."

Identificação municipal: 07.0013.0015

Imóvel 18: - MATRÍCULA: 62.873- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 17, Terreno 01,02 e 03, Vila Cidade Jardim

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"TERRENO formado pelos lotes 1, 2 e 3, da quadra 17, com frente para a Rua 9, na Cidade Jardim, 1º Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 30,00 metros de frente e de fundo, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito com o lote 4 (transcrito sob nº 10.607) propriedade do Município de Botucatu, do lado esquerdo divide com a rua Mirabeu Camargo Pacheco, e no fundo divide com o lote 9 (matrícula 9.174) propriedade de Benedicto Adnir Pimentel, encerrando área total de 900,00 m²."

Identificação municipal: 07.0013.0014

Imóvel 19: - MATRÍCULA: 31.330 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 10, Terreno 25, Jardim Cristina

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O LOTE DE TERRENO SOB Nº 25, da quadra 10, com frente para a rua Conde Serra Negra, no loteamento denominado JARDIM CRISTINA, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 20,00 metros de frente; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 13,50 metros e divide com parte do lote 14; do lado esquerdo mede 14,30 metros e divide com o lote 26; nos fundos mede 20,00 metros e divide com os lotes 12 e 13; encerrando 280,00 m2"

Identificação municipal: 11.0132.0025

Imóvel 20: - MATRÍCULA: 5.728 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra D, Terreno 06, Jardim Rivieira

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL:- Um lote de terreno sob nº 6 (seis), da quadra “D”, situado no JARDIM RIVIERA, nesta cidade, 1º subdistrito e 1ª circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo quinze (15) metros para a Avenida Espanha; vinte e quatro (24) metros de um lado, dividindo com a Avenida Estados Unidos, com a qual faz esquina; vinte e quatro metros de outro lado, dividindo com o lote nº 7; e quinze metros e vinte centímetros (15,20) nos fundos, dividindo com o lote nº 5."

Identificação municipal: 02.0291.0006

LEI Nº 6.861

de 17 de março de 2026.

Imóvel 21: - MATRÍCULA: 31.014 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra M, Terreno 02, Jardim Dona Marta

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

IMÓVEL: LOTE 02 da QUADRA M, do loteamento denominado JARDIM DONA MARTA, situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu-SP, assim

escrito: mede 10,00 metros de frente para a Rua E, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 01; do lado esquerdo com o lote 03; e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote 07, encerrando a área de 250,00 m².

Identificação municipal: 02.0015.0002

Imóvel 22: - MATRÍCULA: 27.423 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra M, Terreno 01, Jardim Dona Marta

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL: LOTE 01 da QUADRA M, do loteamento denominado JARDIM DONA MARTA, situado no Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu-SP, assim descrito: mede 10,00 metros de frente para a Rua E, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 01; do lado esquerdo com o lote 06; e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote 02, encerrando a área de 250,00 m²."

Identificação municipal: 02.0015.0001

Imóvel 23: - MATRÍCULA: 17.384 - 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 32, Terreno 11, Jardim Monte Mor

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 11, da quadra 32, com frente para a rua 8, no loteamento denominado "Jardim Monte-Mór", 2º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, contados a partir de 31,00 metros da esquina da Estrada Municipal; igual metragem na linha de fundos, onde divide com o lote 25; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 10 e do lado esquerdo com o lote 12; encerrando 250,00 m2."

Identificação municipal: 15.0339.0011

Imóvel 24: - MATRÍCULA: 5.562 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra A Terreno 15, Jardim Rivieira

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL: - LOTE DE TERRENO sob nº 15 (QUINZE), da quadra "A", situado no Jardim Riviera, nesta cidade, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, município e comarca de Botucatu, medindo vinte (20) metros de frente para a Avenida Irlanda; vinte (20) metros de ambos os lados da frente aos fundos, dividindo com o lote 14 e com a Avenida Espanha com a qual faz esquina e vinte e cinco (25) metros nos fundos, dividindo com quem de direito"

Identificação municipal: 02.0288.0015

Imóvel 25: - MATRÍCULA: 17.727 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 1, Terreno 09 e 10, Vila Assumpção

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL:- TERRENO formado por PARTE DOS LOTES 09 e 10, da quadra 01, designado como "LOTE C", com frente para a Rua Manoel Gamito, distante 20 m da esquina da Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, localizado no loteamento denominado VILA ASSUNÇÃO, nesta cidade, 1º subdistrito e 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo 10 m de frente e de fundo, por 25 m da frente ao fundo, de ambos os lados, dividindo do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel com o Remanescente do imóvel (Lote "B"); do lado direito com o remanescente do imóvel (Lote "D"); e, no fundo com o lote 08."

Identificação municipal: 05.0014.0024

LEI Nº 6.861

de 17 de março de 2026.

Imóvel 26: - MATRÍCULA: 3.156 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra C, Terreno 26, Jardim Bons Ares

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL:- LOTE DE TERRENO, sob nº 26 (vinte e seis), da quadra "C", localizado no Jardim Bons Ares, distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu, com frente para a avenida Rubião Junior, antiga Rodovia do Aeroporto, de forma triangular, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) de frente, para a referida avenida; aí quebra a direita e mede 4,00 m (quatro metros), dividindo com o lote 02, quebra à direita novamente, e, dividindo com os lotes 3, 4, 5, 6 e 7, mede 39,00 metros; do outro lado dividindo com o lote 25, mede 32,00 m, terminando nos fundos em Zero metros."

Identificação municipal: 02.0265.0026

Imóvel 27: - MATRÍCULA: 12.772 - 1º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra 31, Terreno 05, Vila Nossa Senhora das Graças

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"IMÓVEL: - LOTE DE TERRENO sob nº 05 da quadra 31 do loteamento denominado Vila

Nossa Senhora das Graças, localizado no distrito de Rubião Junior, Município e comarca de Botucatu, 1º subdistrito, 1ª circunscrição, com frente para a rua Narciso Pavan, onde mede 10 (dez) metros, igual metragem nos fundos, onde faz divisa com o lote nº 21; dos lados, dividindo com os lotes nºs. 06 e 04, mede 45 (quarenta e cinco metros) respectivamente."

Identificação municipal: 02.0103.0005

Imóvel 28: - MATRÍCULA: 27.883- 2º - Registro de Imóveis

Localização: Quadra A Terreno 26, Vila Nossa Jardim Shangrilah

Zona Urbana - Município Botucatu - Comarca Botucatu

"O lote de terreno sob nº 26, da quadra A, com frente para a rua 1, no jardim Shangrilah, 2º subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 33,00 metros e divide com o lote 27; de outro lado mede 34,00 metros e divide com o lote 25; e no fundo mede 10,00 metros e divide com o lote 4"

Identificação municipal: 13.0043.0020

.....

LEI Nº 6.862

de 17 de março de 2026.

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel à LTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de

Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à LTM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ: 01.681.499/0001-02, Inscrição Estadual nº 224.070.669.114, os lotes de terreno denominados 81,82,83,84 e 85 da Quadra 06, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filiam às matrículas n.º55.527, 55.258, 55.259, 55.260 e 55261 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n° 81, da Quadra 06, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,75 metros e confrontando com o Lote 82; do lado direito mede 50,61 metros e confrontando sendo 35,61 com o Lote Nº 80 e 15,00 com parte do Lote Nº79; e na linha de fundo mede 20,00 confrontando com o Lote 77; Encerrando uma Área de 1.013,58m².

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n° 82, da Quadra 06, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,88; confrontando com o Lote Nº 83; do lado direito mede 50,75m; confrontando com o Lote Nº 81; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando com o Lote nº76; Encerrando uma área de 1.016,23m².

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n° 83, da Quadra 06, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 51,01metros e confrontando com o Lote 84; do lado direito mede 50,88 metros e confrontando o Lote Nº 82; e na linha de fundo mede 20,00 confrontando com o Lote 75; Encerrando uma Área de 1.018,88m².

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n° 84, da Quadra 06, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 51,74 metros e confrontando com o Lote 85; do lado direito mede 51,01 metros e confrontando com o Lote Nº 83; e na linha de fundo mede 20,00 confrontando com o Lote 74; Encerrando uma Área de 1.021,52m².

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n° 85, da Quadra 06, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 11,35 metros de frente para a Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre o Prolongamento da Rua (2) Lourival Ferreira e a Rua B mede 14,09m; daí segue em linha reta e mede 42,27, confrontando com a Rua (B); do lado direito mede 51,14confrontando com o Lote 84 e na linha do fundo mede 20,51m confrontando com o Lote nº73; encerrando uma área de 1.031,12m².

Art. 2º O donatário deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de peças e acessórios de veículos automotores; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia; fabricação de fios, cabos e condutores isolados; fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias; serviço de instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3° Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que, a doação é efetivada nos termos da Lei n° 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 3 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I. O donatário terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II. O donatário fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no art. 2º desta Lei.

III. A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV. O empreendimento deverá gerar 7 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 2 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.

V. Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI. Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII. Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo do donatário a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta do donatário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 17 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.863
de 17 de março de 2026.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel á Alves e Tomaz, Indústria e Comércio de Gelo Ltda ."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à ALVES E TOMAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA., CNPJ: 31.725.373/0001-53, Inscrição Estadual nº 224.254.529.118, o lote de terreno nº 11, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel, que se filia a matrícula n.º 55.187, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

"LOTE DE TERRENO denominado 11, da Quadra 01, do loteamento denominado Distrito Industrial IV, segundo subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 de frente para a Rua A, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 62,35 metros e confronta em 22,35 com o Lote 12, em 20,00 metros com o lote 13 e em 20,00 metros com o lote 14, do lado direito mede 62,35 metros e confronta com o lote 10; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 07; encerrando uma área de 1.247metros quadrados.

Art. 2º A donatária deverá instalar–se no imóvel doado com atividades de gelo comum, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3° Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei n° 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I. A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II. A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III. A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV. O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação.

V. Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI. Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII. Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo do donatário a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 17 de março de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.864
de 17 de março de 2026.

"Altera o artigo 6º da Lei nº 5.099/2009, que dispõe sobre regime de conta adiantamento para aquisição de medicamentos e equipamentos para cumprimento de decisões judiciais e atendimento de situações emergenciais."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei nº 5.099, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os adiantamentos para atender as despesas constantes nesta Lei não poderão exceder ao valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 17 de março de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em

17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.865

de 17 de março de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores José Fernandes de Oliveira Junior e Thiago Alves Padovan)

"Denomina de "Heloisa Maria de Oliveira (Helô)" o Ponto de Atendimento – Extensão da Unidade de Saúde da Família de Vitoriana, na Vila Real de Barra Bonita (Mina)."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Heloisa Maria de Oliveira (Helô)" o Ponto de Atendimento – Extensão da Unidade de Saúde da Família de Vitoriana, situado na Estrada Municipal BTC - 426, Carmem Vieira da Silva, s/nº, no bairro Vila Real de Barra Bonita (Mina)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.866

de 17 de março de 2026.

"Altera a Lei nº 6.849/2025, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil, com garantia da União e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.849, de 23 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo com a instituição Financeira Banco do Brasil, com a garantia da União, até o valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa 'Eficiência Municipal', nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores, destinados a financiar a aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e investimentos nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esportes, mobilidade e outros bens de capital, observadas a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

(....)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

(....)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 17 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

Decretos

DECRETO N° 13.830

de 16 de março de 2026.

"*Permite o uso de bem público municipal, a titulo precário e oneroso, a João Carlos Ribeiro".*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3° do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 23.008/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, por JOÃO CARLOS RIBEIRO inscrito no CNPJ:37.164.189/0001-68, do espaço público pertencente ao patrimônio municipal, constantes no Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente às atividades da PERMISSIONÁRIA, para comercialização de produtos do gênero alimentício, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso Onerosa, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luiz Fernando Nicolosi Bravin

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 12.072

de 12 de março de 2026.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento para a condução técnica da Revisão do Plano Diretor do Município de Botucatu e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico rigoroso e participativo no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO a importância da manifestação formal acerca dos estudos e propostas apresentados durante as etapas de revisão;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5.281/2026,

RESOLVE:

I. DESIGNAR para comporem a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, visando a condução técnica dos trabalhos e análise das propostas, os seguintes agentes públicos:

- ***Bianca Picado Gonçalves*** - Secretária Municipal do Meio Ambiente
- ***Rodrigo Fernandes Michelin -*** Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
- ***Luigi Angella Coneglian*** - Superintendente das Ações de Planejamento Estratégico
- ***Rodrigo Colauto Taborda -*** Secretário Municipal de Infraestrutura
- ***Thiago dos Santos Dias -*** Procurador do Município
- ***André Rogério Barbosa*** - Secretário do Prefeito
- ***Fillipe Martins de Morais –*** Assessor de Gabinete

II. A Presidência da referida Comissão será exercida pelo membro ***Junot de Lara Carvalho***, competindo-lhe a coordenação dos trabalhos e a interlocução com as demais secretarias envolvidas.

III. A Comissão de Acompanhamento deverá verificar a conformidade técnica das etapas cumpridas e, ao final do procedimento, produzir Nota Técnica de Avaliação consolidando a proposta de revisão, que será submetida às instâncias competentes.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de março de 2026, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Compras

Autorização da Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Dispensa de Licitação nº 014/2026 Processo Administrativo nº 4.647/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de serviços de 03 operadores de atendimento para a Central de Vagas da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 meses, carga horária de 40 horas semanais, sendo 08 horas dia.

Contratada: AJL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 46.905.518/0001-75

Valor: R$ 53.577,56 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 18 de março de 2026.

_____

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO PMB n.º 31.987/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 484/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 163/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor **GILBERTO MARIOTTO PERES**, CPF: 137.209.248-07, RG 21.602.025-6, e de outro lado a empresa,**VALERIA CRISTINA HONORIO DE SOUZA ALMEIDA**, sediada na RuaPercilio Benedito Desan, nº 310, CEP 18.608-007,Jardim Itamarati, municipio de Botucatu, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.833.847/0001-98.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preçosunitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Couve manteiga, fresca, extra apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 450 grs cada.	Maço	3.000	3,00	9.000,00
34	Maços rúcula fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 300 grs cada.	Maço	3.500	6,30	22.050,00

Valor Total da Ata R$ 31.050,00
Botucatu, 18 de março de 2026.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Dispensa de Licitação nº 012/2026
Processo Administrativo nº 4.408/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 13 (TREZE) PSICOPEDAGOGOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS À EDUCAÇÃO POR 30 HORAS DISTRIBUÍDAS ENTRE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.

Vencedora: MIRASERV GESTÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: 53.999.948/0001-69

Valor: R$ 305.799,00 (Trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 18 de março de 2026.

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Inexigibilidade nº 011/2026
Processo Administrativo nº 4.457/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inc. III, f.

Objeto: Contratação da empresa INBS Instituto de Neurociência Brain School LTDA, representante da palestrante Thaís Faria Coelho, para ministrar palestra “Neurociência Educacional: uma luz no fim do túnel – Ferramentas práticas da neurociência para a sala de aula”, para educadores da rede municipal, no dia 02/04/2026.

Contratada: INBS INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIA BRAIN SCHOOL LTDA.

CNPJ: 48.915.616/0001-19

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 17 de março de 2026.

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.228/2025

Diante do parecer encaminhado pelo Procurador Jurídico, acolho o pedido formulado pela empresa **Monte e Petricconi Vistoria Veiculares Ltda ME.,** liberando-a do compromisso de fornecimento constante da ata de registo de preços nº 227/2025 sem aplicação de qualquer penalidade, nos termos do Artigo 29, II do Decreto nº 11.462/2023.

À COPEL, para NOTIFICAÇÃO da empresa.

Botucatu, 17 de março de 2026.

GILBERTO MARIOTTO PERES:13720924807

Assinado de forma digital por GILBERTO MARIOTTO PERES:13720924807
Dados: 2026.03.17 17:12:48 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
EDITAL 001/2026

A **Câmara Municipal de Botucatu**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA E LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro da Câmara Municipal de Botucatu - Edital 001/2026.

Os candidatos poderão consultar a resposta individual do recurso interposto através de site www.igdrh.org.br, mediante identificação com seu CPF.

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA E LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO
2148	ANA CRISTINA FERREIRA ALVES	003 - AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO	INDEFERIDO
231	GRAZIELA DONIZETTI RIBEIRO	003 - AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO	INDEFERIDO
3216	LETICIA EMANUELE MACHADO BRAGA NOGUEIRA	006 - ASSISTENTE LEGISLATIVO	INDEFERIDO

Botucatu, 18 de março 2026.

Vereador Antônio Carlos Vaz de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social
Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômio
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida
Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura
Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(Atrás do Posto da Polícia Ambiental)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança
Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde
Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.